

Artigo 6º

Funções da Área da Administração Geral e Finanças

As funções da Área de Administração Geral e Finanças são as seguintes:

Elaborar e propor normas de gestão e de desenvolvimento das actividades adstritas à Área de gestão;

Dirigir a unidade orgânica por que é responsável e a actividade dos funcionários que lhe estão adstritos;

Assegurar a concretização das orientações definidas pelos órgãos de gestão da AMRS;

Apresentar propostas tendentes à melhoria do funcionamento das diversas unidades orgânicas, a nível dos circuitos e suportes administrativos estabelecidos, dos meios humanos, materiais, técnicos e tecnológicos, organizacionais e informáticos;

Assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares;

Participar nas reuniões de coordenação geral ou quando para tal for solicitado;

Dinamizar reuniões de coordenação sectorial com os diversos Sectores da Área de Administração Geral e Finanças;

Participar na avaliação profissional dos funcionários subordinados, informando sobre estes, de acordo com a regulamentação em vigor;

Promover e aplicar medidas de gestão e controlo dos recursos humanos, materiais, financeiros e outros das unidades orgânicas que dirige;

Assegurar o normal desenvolvimento de todos os processos relacionados com o expediente geral e controlo de documentos;

Assegurar todas as actuações técnico-administrativas de responsabilidade da AMRS e que não se contenham nas funções das demais Áreas de gestão;

Assegurar a preparação do projecto do Orçamento e do Plano Plurianual de Investimentos e submete-lo ao Conselho D, procedendo à necessária coordenação e análise de elementos de informação e de previsão de receitas e despesas;

Promover a execução do orçamento e preparar as respectivas modificações orçamentais;

Assegurar a elaboração do documento de prestação de contas para aprovação;

Apresentar estudos e propor formas e fontes de financiamento;

Elaborar o projecto de planeamento financeiro e manter os órgãos de gestão informados sobre a situação económico-financeira da AMRS;

Assegurar a gestão do imobilizado, corpóreo e incorpóreo, bem como do restante património da AMRS;

Propor a realização de consultas e a abertura de concursos para a aquisição de bens e serviços;

Zelar pela arrecadação de Receitas e planear as acções inerentes aos pagamentos;

Controlar os custos da AMRS através do sistema de custeio instalado;

Promover de forma centralizada o recrutamento, selecção e admissão de pessoal;

Exercer todas as restantes funções, ligadas à Área de Administração Geral e Finanças, que venham a ser determinadas pelos órgãos de gestão da AMRS, por determinação legal ou por imposição de regulamento interno.